

ESTUDOS ELEITORAIS

VOLUME 12 – NÚMERO 1

JANEIRO/ABRIL 2017

BRASÍLIA – 2017



EJE

Escola Judiciária Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

ESTUDOS ELEITORAIS

O ELEITOR NARCISISTA E A REFORMA POLÍTICA NO BRASIL: CAMINHOS E PERSPECTIVAS

VOLGANE OLIVEIRA CARVALHO



O ELEITOR NARCISISTA E A REFORMA POLÍTICA NO BRASIL: CAMINHOS E PERSPECTIVAS¹

THE NARCISSIST ELECTOR AND POLITICAL REFORM IN BRAZIL: PATHWAYS AND PERSPECTIVES

VOLGANE OLIVEIRA CARVALHO²

RESUMO

Analisa a evolução da participação política ativa, quando passa a ser construído o perfil do eleitor. Com base na percepção de que o eleitor moderno é narcisista e deseja, cada vez mais, ser ouvido e atendido por seus representantes políticos, busca-se um modelo ideal para o sistema político brasileiro que se pretende reformar. Diante das perspectivas da reforma política que avança no Congresso Nacional, entende-se que o modelo de listas fechadas que se pretende adotar não atenderá aos anseios desse inquieto eleitor narcisista. Na verdade, o modelo que parece coadunar com seus interesses é o voto distrital misto de correção.

Palavras-chave: Eleitor narcisista. Reforma política. Sistemas eleitorais.

ABSTRACT

The present work analyzes the evolution of the active political participation until arriving at the contemporaneity, from then on one begins to construct a profile of the elector. From the perception that the modern elector is narcissistic and wishes, increasingly, to be heard and attended by his political representatives, an ideal model is sought for the Brazilian political system that is intended to

¹ Artigo recebido em 10 de abril de 2017 e aprovado para publicação em 26 de maio de 2017.

² Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Analista judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Professor do curso de Direito do Instituto Camillo Filho.

reform. Looking at the prospects of the political reform advancing in the National Congress, it seems that the model of closed lists that one intends to adopt will not meet the anxieties of this restless narcissistic elector. Actually, the model that seems to fit in with their interests is the mixed district vote of correction.

Keywords: Narcissistic elector. Political reform. Electoral systems.

1 Introdução

A história da participação política ativa demonstra a existência de diferentes perfis de eleitores. Em sua pré-história, o eleitor era um idealista que se submetia, sem titubear, à vontade da maioria pelo bom funcionamento do sistema.

Após o reconhecimento do direito de sufrágio, o eleitor transmutou-se em egoísta. Em decorrência da diminuição do seu poder decisório, passou a condicionar sua participação política à aferição de benefícios individuais, relegando a planos inferiores as necessidades da coletividade.

Por fim, a modernidade líquida apresentou o eleitor narcisista. Com o individualismo em potência máxima e alimentado por fontes inesgotáveis de informação, esse eleitor reclama de não poder manifestar-se diretamente e de não poder ser ouvido. Assim, busca políticos que o represente verdadeiramente e que, escutando-o, acabem levando suas ideologias ao poder.

A mutação do eleitorado não foi acompanhada pela modificação do sistema político nacional. Passadas décadas de debates, não há consenso acerca do melhor modelo a ser adotado. Isso faz renascer a pergunta: qual sistema eleitoral para a escolha de parlamentares atende melhor aos anseios do eleitor narcisista?

2 Uma taxinomia do eleitor: dos helênicos aos coadjuvantes modernos

A ideia de participação política ativa não é recente; em sua gênese, pode-se apontar o modelo político utilizado pelos gregos durante a Antiguidade Clássica. A caminhada iniciada por esses idealistas seguiu um longo e tortuoso percurso passando pela universalização do voto e desembocando no desejo irrefreável de protagonismo, repetidamente apresentado pelo cidadão do século XXI.

2.1 O eleitor idealista: pré-história dos direitos políticos

Na Antiguidade Clássica, sequer se imaginava falar na existência de direitos políticos. Tal conceito é fruto da consolidação do estado liberal e das revoluções burguesas do século XVIII. Contudo, não se pode deixar de reconhecer a importância do passado grego na formação do ideário de participação política dos cidadãos.

A estrutura de poder existente na maioria das cidades-estado gregas³ apontava para a necessidade de participação popular no processo decisório responsável por determinar desde questões administrativas locais até temas complexos como declaração de guerra ou celebração da paz.

Entretanto, a possibilidade de intervir nos processos decisórios não era estendida a todos, resumindo-se aos homens adultos e livres que fossem naturais da cidade⁴. Ainda assim, era novidade alvissareira a realização de consultas diretas a uma parcela representativa da população antes da tomada das mais importantes decisões de Estado.

O centro do ordenamento é a Assembleia; e a Assembleia, composta por muitos milhares de cidadãos (em torno de 6.000), reúne-se ao menos quarenta vezes por ano e decide sobre os principais problemas da vida coletiva: sobre paz e sobre a guerra, sobre os tratados, sobre providências de política interna. Qualquer um pode intervir livremente. A decisão acontece por levantamento das mãos. Do princípio, característico da cultura homérica, da

³ “Cada una de estas ciudades con la región que la circundaba constituía as un Estado independiente, al que denominar-se hoy 'estado-ciudad' o, mejor, 'estado-comunidad', porque aquello en que consistía la ciudad, según la concepción antigua, no eran las murallas ni las casas, sino la comunidad de los ciudadanos. Esta concentración de fuerzas en un punto hacía posible una política más enérgica y de más continuidad que la de los antiguos estados-estirpes” (WILCKEN, 1951, p. 84).

⁴ Estudos arqueológicos recentes apontam para a existência de um modelo de repúblicas pré-colombianas na região que hoje engloba o centro do México. A cidade-estado de Tlaxcallan era gerida por uma espécie de conselho de notáveis, do qual faziam parte plebeus e membros de grupos étnicos minoritários, desde que comprovassem ser bons guerreiros e administradores eficientes. Ademais, diferentemente de outras civilizações da região, não havia um monarca e o poder era compartilhado entre todos (LOPES, 2017). Esses dados demonstram a existência de uma organização política ainda mais democrática e sofisticada que o modelo grego da Antiguidade Clássica.

unanimidade como fundamento da decisão, passa-se à regra da maioria (COSTA, 2012, p. 13).

Importa sublinhar que o modelo grego trouxe grandes avanços para a construção de uma tipologia do poder, mas ainda havia muito a avançar. O que moviam a administração e a participação popular nos processos decisórios era o sentimento de pertença, os direitos e deveres decorrentes da percepção de que se fazia parte de um corpo social.

A ideia de pertença forçava moralmente os indivíduos a se submeterem às decisões da maioria, mesmo que lhes fossem desfavoráveis ou invadissem sua esfera privada de modo exagerado e indesejado. O cidadão aceitava esse processo e, pesando prós e contras, ainda conseguia visualizar uma preponderância dos pontos positivos.

A participação que, na antiguidade, cada um tinha na soberania nacional não era, como em nossos dias, uma suposição abstrata. A vontade de cada um tinha uma influência real; o exercício dessa vontade era um prazer forte e repetido. Em consequência os antigos estavam dispostos a fazer muitos sacrifícios pela manutenção dos seus direitos políticos e de sua parte na administração do Estado. Cada um, sentindo com orgulho o que valia seu voto, experimentava uma enorme compensação na consciência de sua importância social (CONSTANT, 2015, p. 85-86).

O voto grego era forjado com base em valores sociais importantes e representava a consciência de que as necessidades da coletividade deveriam sobrepujar os anseios individuais. Ademais, as decisões tomadas neste processo resultavam em ações concretas e traziam a satisfação pessoal a cada cidadão que participava diretamente das mudanças em sua sociedade, bem como a responsabilidade pelos passos equivocados.

O eleitor, nessa realidade, era um idealista⁵ permanentemente disposto a aceitar todas as necessárias provas e objeções em

⁵ “Os fundamentos da escola ético-idealista encontram-se em Platão e Aristóteles. Para ambos os pensadores a filosofia política é um estudo ético, e o Estado uma sociedade natural que, através de certos meios, atinge fins morais. O homem, segundo estes filósofos, é, por

prol do bem comum e a trabalhar pelo desenvolvimento da sua pólis, o que estava acima das suas necessidades e ambições pessoais.

Assim, entre os antigos, o indivíduo, quase sempre soberano nos negócios públicos, é escravo em todas as suas relações privadas. Como cidadão, ele decide sobre a paz e a guerra; como particular, é circunscrito, observado, reprimido em todos os seus movimentos; como porção do corpo coletivo, ele interroga, destitui, condena, despoja, exila, marca de morte seus magistrados ou seus superiores; como submisso ao corpo coletivo, ele pode, a seu turno, ser privado do seu estado, despojado de suas dignidades, banido, condenado à morte, pela só vontade discricionária do conjunto de que faz parte (CONSTANT, 2015, p. 79).

A decadência da civilização grega e a gênese do modelo de suserania e vassalagem que grassou no medievo deixou esquecido o modelo de participação política desenvolvido na península helênica. Apenas em meados do século XVIII, a chama da participação política voltou a ser acesa com força suficiente no continente europeu.

2.2 O eleitor egoísta: o perigo de o protagonista tornar-se coadjuvante

O cenário político e social na Europa em meados do século XVIII era de saturação, após séculos de regimes autoritários nos quais não havia participação popular. A situação se agravava em questões que fugiam da seara política, como o fortalecimento econômico e social da burguesia, que passava a lutar em busca de poder político.

O enfraquecimento financeiro da nobreza e o esgotamento do modelo absolutista acenderam fortes debates capitaneados pelos burgueses acerca da necessidade de um novo modelo político que contemplasse a participação de novos elementos da sociedade.

O aumento populacional ocasionado pelos processos de urbanização e o incremento da expectativa de vida dos cidadãos, ambas consequências da Revolução Industrial, inflou as cidades

natureza, membro da comunidade política; a virtude é o fim do Estado; a lei, a expressão da razão pura. Alcança-se a vida feliz quando todos cumprem os seus deveres no meio social" (GETTELL, 1941, p. 361).

e tornou completamente impraticável qualquer forma de democracia direta nos moldes realizados na Antiguidade. Esse aumento do contingente populacional fortaleceu, também, a ideia grega de privilegiar as decisões por maioria em detrimento das decisões que necessitavam da unanimidade. A partir do momento em que as decisões políticas são tomadas conforme a vontade da maioria dos votantes, a democracia passa a ser o regime político que procura atender aos interesses de uma parcela majoritária da população, mas jamais de todos (CARVALHO, 2016a, p. 45-46).

Percebe-se que os interesses que movem os eleitores modernos dizem respeito à ampliação da participação política e à aceitação a uma série de exigências individuais. Inexiste a preocupação com os problemas da coletividade e busca-se, doravante, salvaguardar os interesses individuais. A ideologia burguesa era notadamente individualista e seu plano político refletia isso.

O aspecto central de seu interesse era o indivíduo e suas iniciativas. A atividade estatal, quando se dá, recobre um espectro reduzido e previamente reconhecido. Suas tarefas circunscrevem-se à manutenção da ordem e segurança, zelado que as disputas porventura surgidas sejam resolvidas pelo juízo imparcial sem recursos à força privada, além de proteger as liberdades civis e a liberdade pessoal e assegurar a liberdade econômica dos indivíduos exercitada no âmbito do mercado capitalista (STRECK, MORAIS, 2014, p. 62).

O cidadão que passou séculos sendo tutelado de modo opressivo pelo Estado perde-se em meio a um modelo tão liberal e sente progressivamente seu poder de participação política perder-se na multidão. De protagonista, reduz-se a um incômodo papel coadjuvante. Esta é uma contradição democrática: quanto maior a participação popular, menor o poder de influência de cada indivíduo.

Perdido na multidão o indivíduo quase nunca percebe a influência que exerce. Sua vontade não marca o conjunto; nada prova, a seus olhos, sua cooperação. O exercício dos direitos políticos somente nos proporciona pequena parte das satisfações que os antigos nele encontravam e, ao mesmo tempo, os progressos da civilização, a tendência comercial à época, a comunicação entre os povos multiplicaram e variaram ao infinito as formas de felicidade particular (CONSTANT, 2015, p. 86).

O Brasil entrou atrasado nessa história, embora a primeira eleição tenha se realizado ainda em 1532: até meados do século XIX não havia, salvo raras exceções expressas em movimentos revoltosos, grande desejo de participação política pela sociedade. No Império, as eleições tornaram-se mais frequentes.

[...] pelo lado positivo, note-se que houve eleições ininterruptas de 1822 até 1930. Elas foram suspensas apenas em casos excepcionais e em locais específicos. Por exemplo, durante a Guerra do Paraguai, entre 1865 e 1870, as eleições foram suspensas na província do Rio Grande do Sul, muito próxima do teatro das operações (CARVALHO, 2011, p. 31).

O eleitor brasileiro foi apresentado mais ativamente à participação política apenas no período republicano, mas, ainda assim, foi ambientado em eleições realizadas sob o signo permanente da fraude. Essa amálgama acabou resultando na formação de um imaginário próprio dos cidadãos brasileiros, especialmente dos rincões mais afastados dos centros urbanos.

Nasce, assim, o eleitor egoísta, que, percebendo a redução de seu poder decisório, acaba agindo em busca apenas de interesses individuais, esquecendo-se completamente da coletividade. O ápice desse egoísmo é aceitar trocar seu voto por utilidades. Vender o voto torna-se, na mente desse eleitor, a única vantagem possível de ser retirada do poder que detém, mas que é reduzido. Essa realidade ainda sobrevive no Brasil, mas, progressivamente, perde espaço para um novo perfil de eleitor.

3 O eleitor narcisista e o novo protagonismo eleitoral

A modernidade líquida, criação teórica de Zygmunt Bauman, expõe às claras elementos importantes da sociedade do século XXI, especialmente, o incomensurável acesso à informação a que todos estão submetidos e a exacerbação do individualismo, formando uma amálgama que molda novos comportamentos nas diferentes áreas de convivência social. Parte vigorosa desses resultados pode ser percebida nos espaços públicos, pois segundo Bauman (2001, p. 46),

Se o indivíduo é o pior inimigo do cidadão, e se a individualização anuncia problemas para a cidadania e para a política fundada na cidadania, é porque os cuidados e preocupações dos indivíduos enquanto indivíduos enchem o espaço público até o topo, afirmando-se como seus únicos ocupantes legítimos e expulsando tudo mais do discurso público. O "público" é colonizado pelo "privado"; o "interesse público" é reduzido à curiosidade sobre as vidas privadas de figuras públicas e a arte da vida pública é reduzida à exposição pública das questões privadas e a confissões de sentimentos privados (quanto mais íntimos, melhor). As "questões públicas" que resistem a essa redução tornam-se quase incompreensíveis.

Essas alterações comportamentais influem, inclusive, no processo de escolha do eleitor e no *modus operandi* de sua participação política ativa. Se o eleitor egoísta utilizava como critério majoritário para a determinação dos seus escolhidos o medo e o compadrio, doravante os interesses individuais passam a não ser mais necessariamente patrimoniais; na realidade, tornam-se cada vez mais ideológicos.

Avança para o primeiro lugar como elemento determinante para a escolha do eleitor a defesa de interesses personalíssimos, favorecendo uma liberdade ainda não conhecida pelo cidadão. Esse processo ganha atualmente mais musculatura, quando se observa forte atuação da Justiça Eleitoral para coibir qualquer modalidade de fraude eleitoral, mormente, o abuso de poder e a compra de voto.

O novo eleitor

[...] luta por direitos e reconhecimento, não por poder. Não sacrifica a vida pessoal por em nome de uma causa coletiva ou da glória de uma organização. Não se referencia por líderes ou ideologias. [...] É multifocal, abraça várias causas simultaneamente. Muitos atuam de modo programático, profissionalizam-se como voluntários, buscam resultados mais do que confrontação sistêmica (NOGUEIRA, 2013, p. 54).

O indivíduo que emerge desse processo é mais indivíduo e menos cidadão, uma vez que não se acha disposto a abdicar de nenhuma prerrogativa ou direito para a preservação da vontade comum. O desejo de protagonismo que ambiciona é focado em forte individualismo. Assim, transforma-se em um narcisista que acha feio

tudo o que não é o espelho de suas opiniões e ambições políticas e sociais e, nesse contexto, acaba exigindo que o candidato perfeito seja aquele que anua com todas as suas opiniões.

Na sociedade contemporânea, dada a sua complexidade e a plêiade de temas de interesse nacional e local em debate, é absolutamente irrealizável que duas pessoas concordem em absoluto sobre todo e qualquer tema, ainda mais se uma delas for representante político.

Essa impossibilidade material faz com que o eleitor narcisista se vista para a guerra e grite a pleno pulmões sua insatisfação com a classe política, repetindo o seu bordão preferencial: “não me representam!”.

Outra variável comumente identificada é que, devido à insatisfação com os políticos que se apresentam às contendas eleitorais, aqueles que estão aptos ao voto acabam se recusando a participar do processo político, abstendo-se, votando em branco ou anulando o voto.

Esse narcisismo político e desencanto decorrem, em parte, do mal-estar pós-moderno: a sensação de ausência de pertencimento e a estranheza causada pelo ambiente contemporâneo, que não é capaz de acolher todas as necessidades e anseios de cada pessoa individualmente. Slavoj Žižek (2013, p. 103) enxergou esses elementos nas Jornadas de Junho de 2013.

[...] não existe um único objetivo “real” perseguido pelos manifestantes, algo capaz de, uma vez concretizado, reduzir a sensação geral de mal-estar. O que a maioria dos manifestantes compartilha é um sentimento fluido de desconforto e descontentamento que sustenta e une demandas particulares.

Grande parte dessa insatisfação decorre do sistema eleitoral brasileiro, arquitetado para garantir o *statu quo* de determinados grupos políticos e que, muitas vezes, é responsável pelo afastamento do eleitor. Exemplo disso é o descarte de votos dados a candidatos de partidos e coligações que não obtiveram êxito na consecução do quociente eleitoral nas eleições proporcionais. A exclusão desses

eleitores que manifestaram seu desejo ativamente por meio do voto acaba fomentando o espírito de desencanto com o sistema.

As mudanças pelas quais passa o comportamento eleitoral brasileiro demonstram que chegou o momento de haver uma alteração vigorosa do modelo, sob pena de ocorrer um colapso completo e irreversível. O eleitor deve passar à condição de protagonista do processo eleitoral; essa é a única forma de vencer o desencanto com a política e minorar o comportamento narcisista.

A grande questão que se apresenta hodiernamente é como essa mudança deve ser realizada. Não resta dúvida de que o poder do eleitor deve ser incrementado, mas o grande dilema é o modelo que poderá trazer mais satisfação a esse exigente cliente. É difícil satisfazer um eleitor narcisista que deseja recitar apenas monólogos, enquanto a plateia deseja a todo instante participar da apresentação.

4 A inadiável reforma política e a necessidade de acolher o eleitor narcisista

A ideia de reformar o sistema político brasileiro não é recente e tem sido apresentada como trunfo político repetidamente. Nas últimas décadas, em praticamente todas as ocasiões em que o *establishment* político nacional se viu encurralado pelas críticas apresentadas pela opinião pública ou pela oposição à solução imediatamente apresentada, imperou a necessidade de realização de uma ampla reforma do sistema político nacional.

A Reforma Política é um dos temas mais recorrentes da política nacional. Desde [...] os anos 1980, o assunto constantemente entra e sai da pauta do Congresso Nacional. Avanços no sistema político e eleitoral têm ocorrido de forma pontual [...]. Nem por isso o tema deixa de ser debatido (ARAGÃO, 2014, p. 18).

Como a solução miraculosa foi apresentada em variadas ocasiões, os moldes da reforma apresentada como ideal modificam-se periodicamente e, desde então, o sistema eleitoral perfeito para a realidade brasileira tem sido sucessivamente alterado conforme os

interesses daqueles que pretendem reformar o sistema sem que seja necessário alterar o *statu quo* dos atores políticos.

A acepção mais utilizada da palavra reforma implica a realização de mudanças para melhorar, aperfeiçoar algo. Nesse sentido, a alteração que se pretende do sistema político brasileiro deve ser profunda e produzir uma verdadeira transformação, com reflexos, inclusive, no comportamento da sociedade.

Periodicamente, mais especificamente a cada biênio, as normas eleitorais têm sofrido mudanças cognominadas de minirreformas. Mesmo alterações de vulto realizadas nesse período são classificadas como pontuais e insuficientes, mas a sucessão de modificações não tem ocorrido impunemente. Hoje, a legislação, mormente a Lei das Eleições, está completamente desfigurada e foi alçada à condição de matéria-prima para experimentos legislativos que podem ser facilmente abortados no biênio seguinte, em nova reforma.

Tais alterações casuísticas jamais cumprirão a missão de transformar para melhor o sistema político brasileiro e de atacar de modo eficiente a crise de representatividade que o cenário político, em especial o Poder Legislativo, vive hoje no Brasil. “O nó górdio é óbvio. Os decisores são ao mesmo tempo os sujeitos da mudança. É quase autorregulação. É difícil encontrar o interesse da nação tão imbricado com o interesse pessoal” (FALCÃO, 2015, p. 18).

O eleitor narcisista pressiona para que haja mais frescor na política e, conseqüentemente, que suas plataformas possam ser colhidas, compreendidas e efetivamente defendidas. Ademais, urge que o ímpeto reformista atinja também os partidos políticos, dotando-os de um nível aceitável de democracia interna, que, a título de exemplo, fomente de modo sincero a participação política feminina e de outras minorias políticas.

Os congressistas, por enquanto, patinam na tomada de decisão favorável aos pleitos da sociedade.

Digladando-se em defesa de interesses tão diversos, os parlamentares seguem para a via mais segura: a manutenção do *establishment* inalterado, com a promessa de uma reforma futura sendo uma bandeira a ser desfraldada nos próximos pleitos. A necessidade de alteração associada ao desejo de conservação alimenta um moto contínuo sistêmico (CARVALHO, 2016b, p. 143).

Importante fixar desde logo que não há receita pronta para a reforma política brasileira: o sucesso ou fracasso de um modelo no exterior não é suficiente para garantir a repetição do resultado no Brasil. Contudo, a inércia jamais produzirá resultado melhor do que modificações reais que sejam realizadas no sistema brasileiro.

4.1 A reforma política pretendida pelo *establishment* parlamentar

O Brasil vive um momento de tensão política poucas vezes visto em sua longa história; sucessivos eventos e atores contribuíram para o estado de deterioração. Os parlamentos, em todos os níveis da Federação, sofrem uma onda de descrédito e insatisfação em parte decorrente de sua atuação política, comumente avaliada como insuficiente e insatisfatória pela opinião pública.

Diante do quadro de instabilidade, a reforma política acabou se tornando impostergável e passou a ser elemento de proa na agenda nacional. Para tanto, uma comissão especial da Câmara dos Deputados foi instalada e, após seguidas reuniões e audiências públicas, caminha para a construção de novo modelo para o sistema político brasileiro.

O relator da comissão, Deputado Vicente Cândido (PT/SP), elaborou relatório nos seguintes termos:

A proposta de reforma política que apresentamos a seguir se alicerça em dois eixos essenciais e imediatos. São eles o estabelecimento do financiamento público de campanhas combinado com doações de pessoas físicas e a instituição de listas partidárias preordenadas para as eleições proporcionais. Outras mudanças na legislação também são contempladas

para complementar estes dois eixos. Entre essas, destacam-se o aprimoramento dos instrumentos de democracia direta, a alternância de gênero na composição de listas partidárias, ajustes no processo de registro de candidaturas e a inclusão de requisitos para tornar mais rigorosa a fiscalização da divulgação de pesquisas eleitorais (CÂNDIDO, 2017, p. 9).

A adoção de um modelo de financiamento eleitoral exclusivamente público não parece coadunar com as constantes manifestações externadas pela sociedade, que já se acha saturada com o quantitativo de recursos que o modelo político nacional traga dos combalidos cofres públicos.

Contudo, o tema que atinge diretamente o coração do eleitor narcisista é o modelo eleitoral a ser adotado para a escolha dos representantes do Legislativo e como essa alteração pode contribuir para recompor a legitimidade que o sistema viu esvair-se nos últimos anos, por meio de seguidas manifestações públicas.

Para tanto, o relator sugere a adoção de um modelo de eleições proporcionais com listas preordenadas estabelecidas pelos partidos políticos associado ao fim das coligações partidárias.

Quando olhamos para a experiência internacional e para a literatura especializada, as vantagens da adoção de sistemas proporcionais de votação em lista preordenadas são bastante conhecidas. Estes sistemas tendem a neutralizar as distorções de representatividade visualizados nos modelos majoritários, favorecem os debates programáticos em torno dos partidos e a representação das minorias. Este modelo seria, portanto, um complemento essencial a qualquer sistema com características majoritárias (CÂNDIDO, 2017, p. 15).

Os argumentos apresentados pelo relator pretendem estabelecer a suposta superioridade do modelo proporcional de listas fechadas frente ao modelo majoritário, no caso, o voto distrital puro. Entretanto, mesmo tecendo loas à perfeição do modelo, apresenta-o como forma de transição, válido apenas para a próxima legislatura e que seria substituído por modelo distrital misto. Em resumo, afirma:

Menos candidaturas, fiscalização mais fácil e mais célere, necessidade de coesão programática dos partidos. Estes são os benefícios que esperamos colher já nas próximas eleições com a implementação deste modelo de transição, que continuará vigorando parcialmente quando da transição para o modelo definitivo, uma vez que parte das cadeiras, com o advento do sistema misto, permanecerá sendo resultado da votação em listas partidárias preordenadas (CÂNDIDO, 2017, p. 17).

O modelo defendido no relatório da Comissão de Reforma Política ainda será submetido a um longo caminho e ao escrutínio sucessivo de deputados e senadores. Não é possível determinar, desde logo, se haverá a formação de maioria capaz de aprová-lo, mas cabem críticas decorrentes da sua análise.

4.1.1 Maturidade do modelo partidário nacional

Em que pese o farto arcabouço teórico estabelecido para justificar a opção pelo modelo de voto proporcional em listas fechadas, parece que algumas das premissas sob as quais se sustenta a defesa não possuem solidez.

É frágil a ideia de que o modelo partidário brasileiro está suficientemente bem estruturado para a aplicação dessa modalidade de eleições legislativas. O sistema partidário nacional está dividido em 35 legendas que não possuem, regra geral, coesão programática e ainda se alimentam de sucessivas infidelidades realizadas pelos detentores de mandatos.

As tentativas de recrudescimento do controle da troca de partidos foram sabotadas pelo Legislativo com a edição de normas casuísticas que autorizavam a mudança de legenda indistintamente, desrespeitando as decisões do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

O afã de estabelecer permissivos legais foi tão desenfreado que se criou até mesmo uma emenda constitucional⁶ que autorizou a mudança de partidos sem perda de mandato, desde que realizada em prazo pré-fixado. O fato de a norma nascer para contemplar uma única eleição torna-se ainda mais espantoso quando se verifica que, meses antes, a Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 já havia alterado a Lei dos Partidos Políticos para estabelecer como justa causa para desfiliação “mudança de partido efetuada durante o período de trinta dias que antecede o prazo de filiação exigido em lei para concorrer à eleição, majoritária ou proporcional, ao término do mandato vigente”.

As agremiações políticas brasileiras não conhecem o sentido da verdadeira democracia partidária e, em muitos casos, mantêm-se como verdadeiros feudos, sendo administrados por uma plutocracia limitada, que se perpetua nas funções diretivas indefinidamente.

Torna-se, portanto, muito difícil crer que a formação das listas de candidatos a ser realizada pelos partidos políticos seja dotada dos necessários critérios de liberdade próprios da democracia. Nessa circunstância, será praticamente impossível o surgimento de um candidato *outsider*, como acontecido seguidas vezes na história do Legislativo nacional.

Comentando o risco da lista fechada em um ambiente partidário pouco democrático, Fernando Gustavo Knoerr (2009, p. 68) afirma:

[...] não se afasta a ideia de que tal sistema pode, também, facilitar a oligarquização intrapartidária, uma vez que o ordenamento das listas provém da influência do candidato na máquina partidária. Ao confrontar esta possibilidade percebe-se que há uma questão fundamental presente, que deve ser observada como facilitador da reforma partidária: a democratização das organizações partidárias.

Nesse senso, não subsistem elementos que comprovem que os partidos políticos brasileiros estejam prontos para conviver com um

⁶ A Emenda Constitucional nº 91, de 18 de fevereiro de 2016, dispõe: “Art. 1º É facultado ao detentor de mandato eletivo desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos trinta dias seguintes à promulgação desta Emenda Constitucional, sem prejuízo do mandato, não sendo essa desfiliação considerada para fins de distribuição dos recursos do Fundo Partidário e de acesso gratuito ao tempo de rádio e televisão”.

regime eleitoral proporcional de listas fechadas sem que o sistema acabe atingido pelos insondáveis meandros da burocracia interna de cada legenda.

4.1.2 Distorções de representatividade do modelo proporcional

Outra vantagem apresentada é a correção de distorções na representatividade típicas do sistema majoritário. Na verdade, observação mais cuidadosa demonstra que o sistema proporcional adotado no Brasil já possui distorções, especialmente, aquelas que decorrem do modelo de preenchimento das sobras eleitorais.

Quadro - Relação entre o percentual dos votos válidos obtidos pela coligação mais votada e o percentual de deputados federais eleitos (eleições de 2014)

UF	Percentual de votos	Percentual de vagas obtidas	UF	Percentual de votos	Percentual de vagas obtidas
AC	51,4%	62,5%	PB	49,2%	50,0%
AL	36,2%	44,4%	PR	45,9%	50,0%
AM	54,1%	62,5%	PE	67,6%	72,0%
AP	24,9%	25,0%	PI	53,3%	50,0%
BA	54,0%	58,9%	RJ	35,9%	41,0%
CE	56,0%	63,6%	RN	68,6%	75,0%
DF	26,8%	25,0%	RS	23,7%	25,8%
ES	38,3%	40,0%	RO	50,6%	62,5%
GO	66,2%	72,2%	RR	54,2%	62,5%
MA	32,1%	33,3%	SC	55,0%	56,2%
MT	48,6%	62,5%	SP	26,0%	28,5%
MS	38,7%	33,3%	SE	53,9%	62,5%
MG	38,4%	39,6%	TO	52,5%	50,0%
PA	37,7%	41,1%			

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

Os dados do quadro com base em informações colhidas do sítio eletrônico do TSE mostram com clareza o nível de distorção decorrente da aplicação do sistema proporcional para a eleição de deputados federais. Em apenas quatro unidades da Federação (Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Piauí e Tocantins), o percentual de deputados eleitos é inferior ao percentual de votos recebidos.

Em contrapartida, as distorções atingem seu ápice em Mato Grosso, onde, mesmo tendo recebido 48,6% dos votos, a coligação mais bem-sucedida conseguiu amealhar 62,5% das vagas da Câmara Federal. Seguem, com discrepâncias um pouco menores, os estados de Rondônia e Acre.

Essas distorções decorrem do modelo de descarte dos votos atribuídos a partidos e coligações que não atingem o quociente eleitoral. O quantitativo de votos eliminados no processo de distribuição das vagas realizado por esse mecanismo é significativo.

A crítica a esse modelo não é recente: ainda nos fins da década de 1990, José Antônio Giusti Tavares (1998, p. 171) já alertava acerca da necessidade de

[...] supressão do preceito que define os cocientes eleitorais como cláusulas de exclusão nos colégios eleitorais estaduais e sua substituição por uma cláusula de exclusão nacional única ou, pelo menos, por uma cláusula de exclusão uniforme para todos os colégios eleitorais estaduais.

Significa que, se não for adotado modelo de cláusula de barreira sólido que impeça o acesso ao parlamento de partidos que não conseguem amealhar determinado percentual de votos no território nacional, não há sentido em criar cláusula escamoteada que acaba por igualar, em sua invalidade, votos regularmente atribuídos a candidatos e legendas partidárias e votos nulos e em branco.

4.1.3 Redução do número de candidatos e dos custos da campanha

Inviável acreditar que a adoção do modelo de lista fechada implicará a redução do número de candidatos apresentado por cada partido político. A apresentação de um número reduzido de postulantes ao cargo em disputa pode ser nefasta para as legendas que precisam recolher a maior quantidade possível de sufrágios para engordar seu quociente partidário e, conseqüentemente, conseguir eleger mais candidatos.

A única forma de reduzir o número de proponentes em contendas eleitorais é diminuir a quantidade de registros autorizada pela Lei das Eleições. De outro modo, não se pode esperar ou exigir que um partido realize tal manobra, que lhe será prejudicial.

Por outro lado, não existem indícios de que o sistema de lista fechada possa resultar em redução dos custos da eleição. Na verdade, a tendência é que inexista qualquer alteração no quantitativo dos gastos.

As maiores despesas de campanha eleitoral referem-se à publicidade (imprensa, rádio e televisão), ao deslocamento e à contratação de pessoal de campanha. Sem a diminuição do espectro da circunscrição eleitoral, as despesas continuarão no mesmo montante da atualidade. Não há motivo aparente para que se invista menos na eleição em decorrência da formação de lista prévia pelo partido; são coisas diversas e de conseqüências independentes.

4.2 A reforma política que atenderia ao eleitor narcisista

Ainda que se permaneça com a lúcida consciência de que não existe modelo eleitoral *prêt-à-porter* que possa resolver por completo os problemas de insatisfação dos eleitores, é necessário que se corram certos riscos e se busque modelo minimamente compatível com as necessidades da sociedade nessa quadra da história.

O ponto nevrálgico da insatisfação externada pelo eleitor narcisista é o distanciamento que se estabeleceu entre ele e seus representantes, o que acaba fazendo com que não haja diálogo efetivo entre eles. Sem isso, o cidadão não pode ser escutado – sua maior ambição na atualidade. O modelo proporcional de lista fechada agrava essa situação de descontentamento.

Na lista fechada, o cidadão só vota em partidos – a decisão sobre que indivíduos exatamente ocuparão as cadeiras parlamentares cabe às agremiações políticas. Nesse sentido, a lista fechada reduz o poder de decisão do eleitorado. Há uma transferência de soberania para os partidos. Considerada isoladamente, essa característica é uma desvantagem em termos democráticos (KLEIN, 2007, p. 43).

O único modelo, entre os disponíveis, que se aproxima dessas necessidades é o de voto distrital. Nesse modelo, cada circunscrição é dividida em tantos distritos quantos sejam as vagas a serem preenchidas no Legislativo, e em cada uma delas será eleito o candidato que obtiver a maior votação, tal qual ocorre no sistema majoritário.

Esse modelo aproxima o candidato dos eleitores. Tendo sua atuação limitada a alguns municípios, passa a ser possível maior aproximação entre os atores do processo, o que possibilita ao eleitor ser ouvido de forma mais efetiva por seu representante.

Outra vantagem indiscutível do sistema de voto distrital é a redução das despesas de campanha. A restrição da atuação política de cada candidato à área do respectivo distrito produz diminuição expressiva dos gastos por conta da eliminação de longos deslocamentos por todos municípios envolvidos no pleito, uma vez que a disputa é reduzida apenas à área componente de cada distrito.

O voto distrital puro, por seu caráter de sistema majoritário, reduz a participação de partidos verdadeiramente ideológicos, efeito que não é desejado. A fim de suprimir tal exagero, sugere-se a implantação de sistema de voto distrital misto ou sistema misto de correção, semelhante ao modelo alemão.

O modelo que se pretende implantar no Brasil é o sistema misto de correção. Já que a intenção é compensar com representantes eleitos com base nas regras de contagem do sistema proporcional as distorções presentes no sistema majoritário, notadamente, no que concerne à relação entre votos e cadeiras. Inspira-se na Alemanha que foi o primeiro País a utilizar esse sistema (LIMA, 2010, p. 114).

O eleitor disporia de dois votos independentes: o primeiro serviria pra eleger, pelo sistema majoritário, o representante de cada distrito; o segundo determinaria, pelo sistema proporcional, o número de assentos que cada partido deveria ocupar no Legislativo. O modelo corrige distorções porque do quantitativo de deputados que cada legenda terá direito, conforme determinado pelo voto proporcional, devem ser diminuídos aqueles que já foram eleitos nos distritos pelo voto majoritário (NICOLAU, 2004, p. 67-68).

Desse modo, preserva-se a chance de representação plural no Parlamento, garantindo a presença de partidos menores, que, em outras circunstâncias, estariam alijados do processo. Esse modelo diminuiria de modo substancial as auguras do modelo proporcional brasileiro e fortaleceria a ligação entre o eleitor e seus representantes.

Ademais, a concentração da votação em um distrito eleitoral permitiria, de modo bem mais eficiente do que ocorre hoje, o surgimento de novas lideranças políticas, promovendo uma oxigenação do cenário político e permitindo que demandas locais possam ser analisadas em âmbito nacional.

É possível que o modelo não funcione de modo perfeito nos estados em que a representação seja reduzida, pois se tornaria complexa a criação dos distritos eleitorais. Esse problema, entretanto, pode ser sanado por meio de minuciosos estudos a serem realizados no momento da definição dos distritos eleitorais.

A aproximação entre votante e votado facilita a cobrança de medidas e posicionamentos ou assunção de compromissos, mas, concomitantemente, torna possível o elogio sincero e o agradecimento. O fato de o representante ser eleito pela maioria

dos eleitores também contribui para a redução do sentimento de ausência de representação e abandono que atinge o eleitor narcisista. Mais do que nunca, Narciso busca um espelho. No caso, na urna, no Parlamento e no cotidiano.

5 Considerações finais

O eleitor que emerge da modernidade líquida é eminentemente narcisista. É cidadão que não se sente parte da sociedade; que, na verdade, está incomodado com a realidade que o cerca e, exatamente por isso, deseja falar e ser ouvido, mas está pouco disposto a ouvir.

O eleitor narcisista tem acesso a um volume incomensurável de informações e as interpreta com a liberdade e velocidade dos modernos. Por isso, não tem paciência para o contraditório. Essa amálgama produz alguém que não se sente representado pela classe política tradicional e a repudia de modo muito vigoroso.

Urge que algo seja feito para que se possa trazer a esperança aos cidadãos da pós-modernidade. Esse caminho passa obrigatoriamente por profunda reforma política. Contudo, a reforma necessária deve estar completamente desapegada dos instintos de sobrevivência e manutenção do *statu quo*, devendo, na verdade, buscar a transformação do sistema e o acolhimento do eleitor narcisista.

Nesse processo, não existem modelos perfeitos e miraculosos, mas, em se tratando de cargos legislativos, parece que o sistema misto de correção cumpre melhor o dever de satisfazer aos desejos do novel cidadão. Ao aproximar os representantes do seu eleitorado, contribuir para a redução dos gastos de campanha, resguardar a possibilidade de ascensão ao Parlamento de minorias políticas e facilitar o surgimento de novas lideranças políticas locais, o modelo reformaria verdadeiramente o sistema político brasileiro.

Referências

ARAGÃO, Murilo. *Reforma política: o debate inadiável*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

CÂNDIDO, Vicente. *Relatório sobre reforma política*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 14. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CARVALHO, Volgane Oliveira. *Direitos políticos no Brasil: o eleitor no século XXI*. Curitiba: Juruá, 2016a.

_____. Dos inconvenientes do voto impresso: memória da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.543. *Estudos Eleitorais*, Brasília, n. 11, v. 1, p. 139-156, jan./abr. 2016b.

CONSTANT, Benjamin. *A liberdade dos antigos comparada à dos modernos*. Trad. Emerson Garcia. São Paulo: Atlas, 2015.

COSTA, Pietro. *Poucos, muitos, todos: lições de história da democracia*. Tradução Luiz Ernani Fritoli. Curitiba: UFPR, 2012.

FALCÃO, Joaquim. Reforma de uma vez só, ou por etapas? In: FALCÃO, Joaquim (Org.). *Reforma eleitoral no Brasil: legislação, democracia e internet em debate*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

GETTELL, Raymond G. *História das ideias políticas*. Trad. Eduardo Salgueiro. Rio de Janeiro: Alba, 1941.

KLEIN, Cristian. *O desafio da reforma política: consequências dos sistemas eleitorais de lista aberta e fechada*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2007.

KNOERR, Fernando Gustavo. *Bases e perspectivas da reforma política brasileira*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

LIMA, Carlos Roberto. *Representação e perspectivas de reforma política no Brasil*. São Paulo: All Print, 2010.

LOPES, Reinaldo José. Escavações arqueológicas acham pistas de democracia na antiga América. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 2 abr. 2017. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ciencia/2017/04/1871766-escavacoes-arqueologicas-acham-pistas-de-democracia-na-antiga-america.shtml>>. Acesso em: 3 abr. 2017.

NICOLAU, Jairo. *Sistemas eleitorais*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. *As ruas e a democracia: ensaios sobre o Brasil contemporâneo*. Brasília: Contraponto, 2013.

STRECK, Lênio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan de. *Ciência política e Teoria do Estado*. 8. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

TAVARES, José Antônio Giusti. *Reforma política e retrocesso democrático: agenda para reformas pontuais no sistema eleitoral e partidário brasileiro*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1998.

WILCKEN, Ulrich. *Historia de Grecia: en perspectiva del mundo antiguo*. 2. ed. Madrid: Pegaso, 1951.

ŽIŽEK, Slavoj. Problemas no paraíso. In: MARICATO, Ermínia et al. *Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil*. São Paulo: Boitempo – Carta Maior, 2013.